

**Escola de Ciências Sociais da Fundação Getulio Vargas
Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais
Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt**

EDITAL n°. 03/2024 – Pós-Doutorado com experiência no exterior

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Escola de Ciências Sociais da Fundação Getulio Vargas FGV CPDOC torna pública a realização de processo de seleção para o provimento 1 (uma) Bolsa de Pós-Doutorado com experiência no exterior, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais (PPHPBC), na cidade do Rio de Janeiro;
- 1.2. A pessoa selecionada integrará a equipe do Projeto de Cooperação Internacional “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”, coordenado pelo professor Celso Castro, no âmbito do Programa CAPES-PrInt FGV (<https://capesprint.fgv.br>), sob o tema “Inovação e Tecnologia”, mediante as condições estabelecidas no edital ora publicado e na documentação do referido Programa, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>;
- 1.3. Mais informações sobre o Projeto supracitado estão disponíveis no Anexo I e em página própria do Portal CPDOC: https://cpdoc.fgv.br/pos/capes_print.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

- 2.1. Formar e atrair recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa;
- 2.2. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica vinculadas à Pós-Graduação
- 2.3. Ampliar e consolidar o nível de colaboração e de publicações conjuntas dos grupos de pesquisa do PPHPBC com IES ou Centros de Pesquisa de excelência exterior;
- 2.4. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural desenvolvida no FGV CPDOC.

3. DA DURAÇÃO E NÚMERO DE BOLSAS

Este Edital visa à concessão de 1 (uma) bolsa de 6 (seis) meses na modalidade Pós-Doutorado com experiência no exterior.

4. DO TEMA E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1. O tema do Projeto de Cooperação Internacional está expresso em seu título “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”;
- 4.2. O Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais” tem como objetivo formar profissionais com capacidades analíticas que combinem métodos quantitativos, qualitativos e computacionais aplicados à pesquisa social e histórica;
- 4.3. A pessoa candidata à Bolsa deve trazer como aporte central o desenvolvimento de conhecimento teórico-metodológico avançado no campo das Ciências Sociais e da História, de forma a desenvolver, sistematizar e/ou promover o uso de abordagens computacionais, tanto quantitativas como qualitativas, na obtenção, tratamento, análise e divulgação de dados de pesquisa relevantes para a comunidade acadêmica e a sociedade como um todo.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1. A pessoa candidata deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da implementação da bolsa:
 - 5.1.1. Apresentar o título de doutor;
 - 5.1.2. Possuir experiência acadêmico-científica internacional comprovada (como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado sanduíche no exterior por no mínimo doze meses);
 - 5.1.3. Não acumular a referida bolsa com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, sujeito a indeferimento da candidatura ou, no caso de constatação posterior à concessão, ao cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora;
 - 5.1.4. Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades previstas;
 - 5.1.5. Possuir registro no ORCID, que consiste em um identificador único voltado para pesquisadores. O registro gratuito pode ser realizado através do endereço <https://orcid.org>;
 - 5.1.6. Comprovar proficiência linguística em inglês ou português para o bom desempenho nas atividades previstas;
 - 5.1.7. Apresentar um Plano de Trabalho Individual que se adeque ao tema e aos objetivos do Projeto de Cooperação Internacional, conforme especificado neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA BOLSISTA

- 6.1. Colaborar com a CAPES para a implementação e o acompanhamento da Bolsa;
- 6.2. Providenciar o visto de entrada no país junto à representação consular do seu país, se necessário;
- 6.3. Fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos;
- 6.4. Durante a vigência do Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”, a pessoa contemplada com a Bolsa deve:
 - 6.4.1. Entregar relatório de atividades dentro do prazo de 1 mês a partir do fim da Bolsa;
 - 6.4.2. Entregar comprovante de submissão de ao menos uma publicação, preferencialmente em inglês e para periódicos de impacto e registrados em indexadores internacionais;
 - 6.4.3. Ministrará ao menos um minicurso na FGV CPDOC durante a vigência do Projeto de Cooperação Internacional;
 - 6.4.4. Ministrará ao menos uma palestra aberta no âmbito do Laboratório de Humanidades Digitais (LHuD) durante a vigência do Projeto de Cooperação Internacional;
 - 6.4.5. Entrega dos produtos previstos no Plano de Trabalho Individual contemplado com a Bolsa.

7. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E VANTAGENS

- 7.1. A bolsa para a modalidade Pós-Doutorado com experiência no exterior contempla os seguintes benefícios: mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, conforme Anexo XI do CAPES-PrInt EDITAL n°. 41/2017.
 - 7.1.1. Essa modalidade de bolsa não prevê o pagamento de taxas escolares nem de adicional para dependente.
- 7.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente à pessoa bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;
- 7.3. As Portarias CAPES n° 201 e n° 202, de 16 de outubro de 2017, dispõem sobre os valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no âmbito dos seus programas e ações de fomento.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, segundo cronograma deste Edital, na supracitada página do Projeto na *Internet*.
- 8.2. O Formulário de Inscrição disponível no Anexo II deste Edital deve ser devidamente preenchido, assinado e submetido eletronicamente, juntamente dos documentos listados a seguir.
- 8.2.1. Currículo atualizado em português ou inglês;
- 8.2.2. Cópia do CPF, se brasileiro(a), ou Passaporte, se estrangeiro(a);
- 8.2.3. Plano de Trabalho Individual, em português ou inglês, com no máximo 5 páginas, incluindo os itens abaixo listados:
- i. Título;
 - ii. Introdução e justificativa;
 - iii. Objetivos nas atividades de pesquisa e de ensino;
 - iv. Metodologia(s) de pesquisa a serem abordadas e adequação ao tema deste Edital;
 - v. Cronograma de Atividades;
 - vi. Referências.
- 8.3. A CAPES ou a FGV CPDOC poderão solicitar documentos e informações adicionais a qualquer momento para melhor instrução do processo;
- 8.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se para a CAPES e para a FGV CPDOC o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9. DO CRONOGRAMA

Inscrições	Resultado	Período de Indicação junto à CAPES	Início das Atividades no Brasil
21/11/ 2023 a 14/01/2024	Até 19/01/2024	Até 31/01/2024	Abril a Julho de 2024

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros indicados pelo Coordenador do Projeto;

- 10.2. A Comissão de Seleção será responsável pela análise da documentação encaminhada, homologando ou não sua inscrição, e pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas;
- 10.3. A avaliação levará em consideração os seguintes aspectos:
- 10.3.1. Adequação da documentação às exigências deste Edital;
 - 10.3.2. Pertinência do Plano de Trabalho Individual e aderência à temática do Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais”;
 - 10.3.3. Exequibilidade do Plano de Trabalho Individual dentro do cronograma previsto;
- 10.4. A Comissão de Seleção se reserva ao direito de não preencher a vaga, caso julgue que as expectativas do Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais” e do Projeto Institucional de Internacionalização da FGV não foram atendidas.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 11.1. A divulgação do resultado da seleção será realizada da seguinte maneira:
- 11.1.1. O resultado do processo de seleção será informado às pessoas candidatas por e-mail, obedecendo o cronograma previsto neste Edital;
 - 11.1.2. A pessoa contemplada com a Bolsa também terá seu nome divulgado no Portal CPDOC;
- 11.2. A homologação da bolsa levará em consideração a conveniência e oportunidade para a Administração, bem como a disponibilidade orçamentária do Projeto de Cooperação Internacional e a disponibilidade da Instituição Anfitriã para o período previsto de atividades das Bolsas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caso a pessoa candidata decida contestar o resultado do julgamento deverá encaminhar solicitação por meio de Formulário Eletrônico, disponível na página do Projeto de Cooperação Internacional do Programa CAPES-PrInt, no Portal CPDOC (<https://cpdoc.fgv.br>), no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado;
- 12.2. Os recursos serão analisados por, pelo menos, três membros do Grupo Gestor do Programa CAPES-PrInt FGV;
- 12.3. Os recursos deverão contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa anterior;

- 12.4. A CAPES e a FGV CPDOC não se responsabilizam por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica;
- 12.5. A CAPES e a FGV CPDOC não disponibilizarão o acesso a qualquer conteúdo das candidaturas no presente ou no passado, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 13.1. A pessoa bolsista deverá realizar todos os trâmites necessários junto à CAPES para a implementação e acompanhamento da Bolsa, conforme orientações enviadas por meio eletrônico;
- 13.2. A pessoa bolsista deverá consultar regularmente o seu e-mail, o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>) e o Sistema Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).
- 13.3. Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:
- 1.a) Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;
 - 1.b) Passaporte com visto e comprovante de entrada no país, no caso de estrangeiros.
- 13.4. Os documentos listados acima poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer momento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF;
- 14.2. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada via Formulário Eletrônico, disponível na página do Projeto de Cooperação Internacional do Programa CAPES-PrInt, no Portal CPDOC (<https://cpdoc.fgv.br/>);
- 14.3. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES-PrInt na FGV, conjuntamente com a CAPES, quando necessário;

- 14.4. No caso do resultado da bolsa ou estudo, inclusive seu relatório, ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº13.243/2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à matéria;
- 14.5. O cronograma de atividades pretendido pelo candidato poderá ser ajustado conforme o período de concessão estabelecido pela CAPES após a divulgação do resultado;
- 14.6. O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse institucional, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

CELSO CASTRO

DIRETOR, FGV CPDOC

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.